



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 580/86

DE 06 DE JUNHO DE 1986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO DE UMA ÁREA EM EXCESSO EXISTENTE NOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA Nº 11, DE 183 M2 (CENTO E OITENTA E TRES METROS QUADRADOS), CONFORME PLANTA E PROCESSO ANEXO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião ordinária do dia 19 de maio de 1986, a Câmara Municipal, rejeitou o voto do Executivo sobre o Ato Legislativo de nº 719, nos termos do § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81; promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento do excesso locado junto aos lotes 12 e 13 da Quadra nº 11, em favor do Sr. José Chaia, sito à Rua Marechal Rondon com a Rua do Contorno, cujo excesso tem a área de 183M2 (cento e oitenta e tres metros quadrados), conforme planta e processo anexo.
- Artigo 2º - O requerente fica obrigado a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Jardim, a importância de Cz\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzados), cumprindo com laudo de avaliação de Lei.
- Artigo 3º - Faz parte do do presente Projeto de Lei, o processo do requerente, onde consta planta memorial descritivo da área em excesso junto aos lotes, - também de propriedade do requerente.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes com a ratificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Cont...

conta do beneficiado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 1986.

Engº José Vicente de Sanctis Pires

Prefeito.